

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **001 – PROFESSOR DE LINGUAGENS E CÓDIGOS – 20H**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “Advérbio relativo.”, sendo assim, permanecendo a questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

“O diretor proibiu os alunos a saírem mais cedo da aula.” além de ser uma construção gramaticalmente inadequada, o uso da preposição “a” no lugar de “de” não é aceito com o verbo “proibir” nesse contexto. Além disso, essa construção pode causar ambiguidade, dando a entender erroneamente que o diretor obrigou os alunos a saírem mais cedo (o que não é o caso).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de abril de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **002 – PROFESSOR POLIVALENTE – 20H**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que apresenta “Dissertativa-argumentativa.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

d) O sintagma 'o maior e mais pesado organismo vivo do mundo' é o termo sujeito da oração.

Falsa – esse trecho não é o sujeito, e sim o predicativo do sujeito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

II - free

Função: Exibe informações sobre o uso de memória.

IV - ip addr

Função: Mostra informações sobre interfaces de rede.

Ambas as duas disponível em Linux.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Temos a seguinte relação:

$$\frac{240}{15 \times 8} = \frac{450}{x \times 10}$$

Multiplicando cruzado:

$$240 \times 10 \times x = 450 \times 15 \times 8$$

$$2400x = 54000$$

Agora, dividimos ambos os lados por 2400:

$$x = \frac{54000}{2400} = 22,5$$

Como o número de funcionários deve ser inteiro, arredondamos para 23. Portanto, serão necessários 23 funcionários.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município é feita pelo Poder Legislativo municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios (se já houver um criado por emenda constitucional estadual).
Conforme o art. 31, §4º da CF, não existe tribunal de contas municipal, exceto no caso do Município do Rio de Janeiro, por uma disposição especial.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Sentença I: “A revisão da didática implica atualizar métodos e estratégias, sem alterar os objetivos fundamentais da educação.” Correta – A revisão da didática realmente visa modernizar práticas pedagógicas, mas mantendo os princípios essenciais da educação, como a formação integral do aluno, a cidadania, o pensamento crítico etc.
Sentença II: “É necessário considerar os avanços tecnológicos e as demandas sociais contemporâneas no ensino.” Correta – A prática educativa deve dialogar com a realidade atual, incorporando novas tecnologias e atendendo às necessidades sociais e culturais do tempo presente. Isso está em sintonia com os princípios de uma didática crítica e transformadora.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de abril de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **003 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA – 20H**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

a) “O consenso é que essa forma de produção seria livre de emissões carbônicas e, portanto, verde.”

Aqui temos a oração: “que essa forma de produção seria livre...”

A palavra “que” introduz essa oração subordinada substantiva, funcionando como termo subordinante.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

b) “Infelizmente, entre eles não estão investidores alemães.”

“Infelizmente” expressa sentimento de tristeza, desapontamento → é uma avaliação subjetiva. É um juízo de valor.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

“Onde” = pronome relativo de lugar Como exprime lugar, ele também é chamado de advérbio relativo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “A primeira afirmativa é verdadeira, e a segunda, é falsa.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Desenvolvido para substituir o FAT32 em unidades removíveis. Suporta arquivos maiores que 4 GB, sem os limites do FAT32. É o padrão sugerido para unidades USB grandes como a de 512 GB.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal). fonte: Biologia Vegetal 8ª Ed. Raven 2014.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Para resolver essa questão, vamos calcular quantos copos podem ser completamente preenchidos com o suco da embalagem, dado que a capacidade da embalagem é 1,5 litros e a capacidade de cada copo é 250 ml.

1. Converter a capacidade da embalagem para mililitros:

$$1,5 \text{ litros} = 1500 \text{ ml}$$

2. Calcular quantos copos podem ser preenchidos:

$$\text{Número de copos} = \frac{1500 \text{ ml}}{250 \text{ ml/copo}} = 6 \text{ copos}$$

Portanto, é possível encher exatamente 6 copos com o suco da embalagem.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de abril de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **004 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS – 20H**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

a) “Embora os motivos dos gargalos difiram de país para país.”

Verbo diferir

Radical: difer-

Forma flexionada: difir-

Há alternância vocálica (e → i)

É rizotônico (a tonicidade está no radical "difir-")

Correta

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “A primeira afirmativa é verdadeira, e a segunda, é falsa.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O sindicalismo brasileiro teve um papel crucial na luta contra o regime militar, organizando greves e manifestações que contribuíram para a redemocratização do país (proposição I). Embora tenha enfrentado desafios na década de 1990, o movimento sindical se manteve relevante politicamente e se reinventou para abraçar questões de justiça social e inclusão (proposição III). A proposição II está equivocada ao sugerir que o sindicalismo se distanciou da política nos anos 1990.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de abril de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **006 – PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS – 20H**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que menciona “A primeira afirmativa é verdadeira, e a segunda, é falsa.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

b) Devolver as embalagens vazias aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou a postos de recebimento credenciados, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos. Conforme DECRETO Nº 4.074: Art. 51. Mediante aprovação dos órgãos federais intervenientes no processo de registro, a empresa produtora de agrotóxicos, componentes ou afins poderá efetuar a reutilização de embalagens. Art. 52. A destinação de embalagens vazias e de sobras de agrotóxicos e afins deverá atender às recomendações técnicas apresentadas na bula ou folheto complementar. Art. 53. Os usuários de agrotóxicos e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, no prazo de até um ano, contado da data de sua compra. § 1º Se, ao término do prazo de que trata o caput, remanescer produto na embalagem, ainda no seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade. § 2º É facultada ao usuário a devolução de embalagens vazias a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial. § 3º Os usuários deverão manter à disposição dos órgãos fiscalizadores os comprovantes de devolução de embalagens vazias, fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, postos de recebimento ou centros de recolhimento, pelo prazo de, no mínimo, um ano, após a devolução da embalagem. § 4º No caso de embalagens contendo produtos impróprios para utilização ou em desuso, o usuário observará as orientações contidas nas respectivas bulas, cabendo às empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, promover o recolhimento e a destinação admitidos pelo órgão ambiental competente. § 5º As embalagens rígidas, que contiverem formulações miscíveis ou dispersíveis em água, deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplice lavagem, ou tecnologia equivalente, conforme orientação constante de seus rótulos, bulas ou folheto complementar. § 6º Os usuários de componentes deverão efetuar a devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos onde adquiriram e, quando se tratar de produto adquirido diretamente do exterior, incumbir-se de sua destinação adequada.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de abril de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM